



AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação nº 05/2019 - Curitiba

Fica a empresa:

SERVOPA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA

“Servopa Rebouças”

CNPJ 76.564.624/0001-01

Rua Rockefeller, 1118

Bairro Rebouças, CEP 80230-130

Curitiba - PR

Fone: (41) 3330-2000

AUTORIZADA a prestar os serviços abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **05/2019**, para manutenção de 2 (dois) veículos do CRCPR:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|
| Substituição do óleo do motor; | R\$ 1.379,22 (um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos) |
| Substituição do filtro de óleo do motor; | |
| Substituição do filtro de combustível; | |
| Substituição do filtro de ar do motor; | |
| Substituição de demais itens necessários ao cumprimento da troca dos itens acima mencionados; | |
| Mão de obra exigida para a execução do serviço. | |

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

SERVOPA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA

Endereço: Rua Rockefeller, 1118, Rebouças.

Cidade: Curitiba-PR

CEP 80230-130

Fone: (41) 3330-2000

CONDIÇÕES GERAIS:

1. A prestação dos serviços deverá ser realizada até 10 (dez) dias contados da data da assinatura desta Autorização.





2. O pagamento pela prestação dos serviços, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;
3. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
4. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
5. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
6. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
7. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
8. Será cobrada multa de 10% sobre o valor total da prestação de serviço, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
9. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o serviço prestado em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 11 de janeiro de 2019.

PEDRO HUGO CATOSSI
Diretor Operacional

De acordo:

SERVOPA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ: 76.564.624/0001-01



Elaborado por: Alisson Bobato Dalsanto
Revisado por: Helena Y. Torquato

